

**De:** Consultoria Licita [duvidaslicita@gmail.com]  
**Enviado em:** quinta-feira, 21 de maio de 2015 15:39  
**Para:** NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações; SEMIB-TRF1-Setor Movimentação e Inventário de Bens  
**Assunto:** pedido de esclarecimento PE 35/2015  
  
**Categorias:** AGUARDANDO RESPOSTA DO SETOR REQUISITANTE

Observado que não há nenhuma norma publicada que estabeleça padronização dos bens móveis deste Tribunal.

Questionamos se há possibilidade de se aceitar móveis que não tenham a borda em PVC maciço de 180°. Uma vez que se trata de uma especificação desnecessária a finalidade a que se emprega os produtos.

A especificação do PVC maciço não encontra nenhum fundamento técnico ou mesmo lógico para o uso do bem.

Com isso, a manutenção da interpretação taxativa e restritiva do edital resulta em prejuízo a competitividade e não possibilita a Administração nenhum ganho mediato com essa escolha que em suma se funda na escolha pacional do administrador.

Neste sentido indagamos se este Tribunal aceitaria móveis com o mesmo grau de qualidade, incluindo com os devidos registros da ABNT, contudo com as bordas lisas?

Tendo em vista a eficiência, a probidade, a supremacia do interesse público e a garantia da ampla concorrência em atenção ao inciso I do §1º do art. 3º da Lei 8.666/93

Adriana Guedes  
Consultoria Licita